

Contracto entre o Senr. Conselheiro José Martiniano de Meneas e o Sr. B. L. Garnier

1.
O Sr. Conselheiro José Martiniano de Meneas obriga-se a vender ao Sr. B. L. Garnier a propriedade de dez romances inéditos de um até dois volumes que julicar de boa em diante

2.
O Sr. B. L. Garnier obriga-se a pagar a quantia de setecentas mil reis (R\$ 700,00) pela propriedade de cada volume de formato e dimensões de 1.^o edição da Lira, com tanto que o romance não exceda de dois volumes

3.
O preço da Lira será pago pelo Sr. B. L. Garnier ao author, logo que por este lhe sea entregue todo o manuscrito. A parte do manuscrito já entregue correrá por conta do Sr. B. L. Garnier, e responde por ella.

4.
O Sr. B. L. Garnier obriga-se a imprimir a obra emendada no prazo de um anno sendo de um volume e dois annos sendo de dois volumes a contar da compra sob pena de perder o direito a mesma salvo o caso de força maior, e bem assim obriga-se a dar ao author cinco (5) exemplares da 1.^o edição e cinco (5) das reavivadas

5.
De cada obra cuja propriedade for cedida o Sr. Conselheiro José Martiniano de Meneas passará um título de cessão perpetua ao Sr. B. L. Garnier, logo que receber o preço do manuscrito

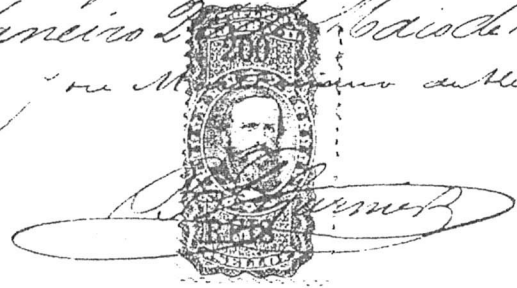
6.
Quando qualquer das duas partes quizer liberar-se das obrigações deste contracto prevenira a outra com

antecipação de 100 mil réis. Não vem o cumprimento
nem o editor receber o manuscrito que
já a imprensa tem e a respeito do qual se comprou
o material.

Por este item convencionado haverá um
adicional de 100 mil réis para cada um dos
Impressos que forem publicados e fôrtores.

Rio de Janeiro, 21 de Maio de 1871

João Manoel de Almeida



(8/100)

04-8-50

1000 1000

1000 1000